



Gabinete do Prefeito

R  
for. 10/11/02  
916

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

002

LEI Nº 2.768, DE 2 DE ABRIL DE 1.991

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS EM  
QUE ESPECIFICA.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando - das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica concedido aos servidores do Município, no mês de março de 1.991 (mil novecentos e noventa e um), abono de Cr\$ 3.000,00 - (TRÊS MIL CRUZEIROS), sobre os valores de referências salariais fixados no Decreto nº 1.795, de 4 de janeiro de 1.991.

ART. 2º -- O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos dos inativos.

ART. 3º -- As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de abril de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

*R. Perez*  
(RODRIGO CALESTINE PEREZ)  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Expediente -  
da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, -



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

001

por afixação no local de costume.

*Imgard A. P. Stuhr Coradazzi*

(IMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)

Chefe da Divisão de Expediente